INDICAÇÃO Nº 1012 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 21 / 10 / 25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES E REDUTORES DE VELOCIDADE DO TIPO TACHÕES, EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ROMANA TAVARES LEAL, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte **Indicação**, solicitando que, após a devida apreciação deste Plenário, seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), **a recomendação para a imediata implantação de uma faixa de pedestres, juntamente com redutores de velocidade do tipo tachões, em frente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Romana Tavares Leal, situada no bairro Santana.**

A via mencionada possui intenso fluxo de veículos, inclusive de grande porte, como carretas bitrem, que trafegam constantemente pela área escolar. Tal situação, associada à ausência de sinalização horizontal adequada e de dispositivos de redução de velocidade, coloca em risco a segurança de alunos, pais, professores e demais transeuntes.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo **assegurar maior segurança viária e proteção à vida dos pedestres e da comunidade escolar**, prevenindo acidentes e promovendo condições adequadas de travessia em frente à unidade de ensino.

A ausência de sinalização e de mecanismos de controle de velocidade **viola o direito fundamental à mobilidade urbana segura**, previsto no **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, bem como contraria os princípios da **Lei nº 12.587/2012** (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que estabelece como diretrizes a segurança, a acessibilidade universal e a priorização dos modos de transporte não motorizados.

Ademais, a **Lei Orgânica do Município de Santarém** impõe ao Poder Público o dever de garantir o ordenamento do trânsito e a adoção de medidas preventivas que visem à integridade física e à segurança da população.

Cumpre ressaltar que o local é frequentado diariamente por crianças e adolescentes, o que reforça a necessidade de **implantação imediata da faixa de pedestres e dos redutores de velocidade tipo tachões**, garantindo travessia segura e diminuindo o risco de atropelamentos e colisões.

Dessa forma, a presente Indicação representa uma ação preventiva de grande relevância social, alinhada aos princípios de acessibilidade, mobilidade urbana e proteção à vida.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 13 de outubro de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234